



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof^a. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20180024 ENTRE O MUNICÍPIO VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.C. DE SOUSA FALCAO- ME.

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n.º 29.517.467/0001-95, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº, Centro, Vigia/PA, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do RG nº 3444353 e CPF nº. 698.089.612-15, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. C. DE SOUSA FALCAO- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.271.879/0001-60, estabelecida TV. LAURO SODRE nº373, CENTRO, Vigia de Nazaré PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CESAR DE SOUSA FALCÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 4017277 SSP PA e CPF (MF) n.º 670.660.462-34, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. O Prazo de vigência do Contrato nº **20180024**, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 14/12/2018 a 14/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se considerando que os serviços de transporte escolar são: “extremamente essenciais, não podendo haver interrupção, sob pena de trazer prejuízos diretos à população que ele necessita, inclusive, como meio de garantir o direito constitucional à educação”. Neste caso, trata-se da legalidade relativa à prorrogação do contrato para prestação de serviços de transporte escolar. Observando os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade; essencialmente o interesse público, objetivando a economia alcançada pela administração em obter preços e condições mais vantajosas, ou seja, preços praticados nas mesmas condições do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo do Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivos.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vigia de Nazaré, 14 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HAMILTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

R.C. DE SOUSA FALCAO- ME
ROBERTO CESAR DE SOUSA FALCÃO
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA - _____

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA - _____

CPF: _____